



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento o senhor **VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, EX-PROCURADOR-GERAL DO INSS**, na condição de **INVESTIGADO**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, ex-Procurador-Geral do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito não representa uma mera formalidade investigativa, mas uma medida inadiável e absolutamente imperativa para a elucidação de um dos mais audaciosos esquemas de fraude já perpetrados contra a seguridade social brasileira. As investigações conduzidas no âmbito da Operação "Sem Desconto" posicionam o depoente não como um mero espectador ou uma autoridade omissa, mas como um dos supostos beneficiários centrais da organização criminosa. O seu afastamento preventivo do cargo por determinação judicial sublinha a gravidade dos indícios que pesam contra si, sugerindo que a

figura que deveria atuar como o principal guardião da legalidade dentro do INSS pode, em tese, ter-se transmutado em um dos arquitetos da fraude, operando no epicentro de um conluio que desviou bilhões de reais dos cofres públicos e, mais gravemente, do bolso dos aposentados e pensionistas mais vulneráveis de nossa nação.

As evidências colhidas pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU) são avassaladoras e apontam para um enriquecimento ilícito exponencial e absolutamente incompatível com seus rendimentos como servidor público. Relatórios de investigação indicam que o senhor Virgílio Filho teria recebido a quantia precisa de R\$ 11.997.602,70 diretamente de empresas intermediárias criadas para operar o esquema, além de registrar um aumento patrimonial vertiginoso de R\$ 18.330.145,18 em um curto espaço de tempo. Essa sofisticada engenharia de lavagem de capitais teria incluído o repasse de R\$ 7,5 milhões à sua esposa, Thaisa Hoffmann Jonasson, por meio da empresa Curitiba Consultoria em Serviços Médicos S/A, e o usufruto de veículos de luxo, como um Porsche avaliado em R\$ 1 milhão, pertencente a um dos lobistas centrais da fraude. Tais fatos, de natureza gravíssima, exigem esclarecimentos diretos e pormenorizados do investigado, para que esta CPMI possa dimensionar a profundidade da hemorrhagia de recursos públicos e o nível de corrupção incrustado no alto escalão da autarquia.

Ademais, a teia de relações do senhor Virgílio Filho revela a capilaridade e a ousadia da organização criminosa, que teria infiltrado e capturado setores estratégicos do aparelho estatal. Sua ligação com figuras como Danilo Trento, já implicado na CPI da Covid, e o fato de ter sido escoltado por um agente da Polícia Federal para supostamente facilitar o transporte de propinas, demonstram um nível de planejamento e blindagem que transcende a fraude previdenciária comum, configurando um atentado à própria estrutura do Estado. O seu depoimento é, portanto, fundamental não apenas para confirmar sua participação individual, mas para mapear a completa arquitetura do esquema,

identificar a cadeia de comando e os demais agentes públicos cooptados, e compreender como a Procuradoria Federal Especializada do INSS, sob sua chefia, foi possivelmente neutralizada ou utilizada para garantir a continuidade dos descontos irregulares, em flagrante prejuízo ao interesse público e à fé que os cidadãos depositam em suas instituições.

Dessa forma, considera-se que o senhor **VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, EX-PROCURADOR-GERAL DO INSS**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)